



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco Agibank S.A.

Nome Fantasia: Banco Agibank (Agiplan)

CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50

Endereço de Correspondência: Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

Telefone Institucional: (51) 3921-1000

E-mail Institucional: juridico@agibank.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/08/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vit-qpcc-yqd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): NEEMIAS ARAÚJO SOUSA - **CNPJ/CPF:** 118.067.023-04

Endereço: Avenida Contorno Sul - 52 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-210



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98961-0936

E-mail:

Procurador(a): NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO - **CPF:** 627.536.573-00

Telefone: (85) 98961-0936

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o procurador, filho e representante legal do consumidor, que ao consultar o extrato de benefícios do INSS de seu pai, constatou a existência de diversas compras que vêm sendo descontadas diretamente do saldo do referido benefício.

O procurador, não reconhecendo tais compras, registrou um boletim de ocorrência e procurou atendimento junto à empresa reclamada. No entanto, ao conseguir contato, foi informado de que não constavam débitos vinculados ao CPF de seu pai, tampouco havia qualquer cartão cadastrado em nome dele.

As compras indevidas que estão sendo descontadas do benefício somam os seguintes valores: R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos), R\$ 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O procurador contestou a informação fornecida pela empresa, afirmando que o único cartão vinculado à reclamada é aquele utilizado exclusivamente para o recebimento do benefício do INSS.

Diante da ausência de solução por parte da reclamada, o procurador compareceu a este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o imediato cancelamento das compras não reconhecidas e o reembolso dos valores indevidamente descontados.

Maracanaú/CE, 22 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____